

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, com início às 14h:35min, realizou-se a 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do DNIT, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes/MT, 5º andar, sob a Presidência do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes/MT, **Dr. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS**, com a participação dos seguintes Conselheiros, conforme consta do Livro de Presença: **DR. LUIZ ANTÔNIO PAGOT, DR. MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA, DR. JOSÉ ROBERTO DE MORAES R. P. F. JÚNIOR e DR. MARCELO PERRUPATO E SILVA**. Compareceram como convidados, **HEDER SILVA E NORONHA** (Auditor-Chefe do DNIT) **E MARCO ANTÔNIO PRANDINI** (Assessor Especial de Controle Interno do MT). Declarada aberta a sessão, o Conselho de Administração passou a examinar a matéria constante da pauta. **ITEM 1 - LEITURA, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA CA/2010** – A ata foi lida, aprovada sem ressalvas e assinada pelos Conselheiros presentes. **ITEM 2 – MEMORANDO Nº 32/2011/AUDINT/DNIT DE 10/01/2011 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT/2011 PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO** – O Auditor-Chefe do DNIT esclareceu que a proposta de PAINT/2011 apresentada fora submetida previamente à apreciação da DITRA/SFC/CGU-PR, por força do disposto no art. 4º da IN/CGU nº 07/2009, e recebera sugestões daquela Controladoria-Geral da União – CGU, no sentido de melhor atender a determinados Programas. Acrescentou que o Plano vem sendo executado desde o encaminhamento da proposta ao Conselho para exame e aprovação, ou seja, desde janeiro de 2011. O Conselheiro, Dr. José Roberto, atentou para o fato de a aprovação estar acontecendo somente nessa reunião e indagou sobre a proposta de encaminhamento, equivocadamente, à CGU/PR, consignado no item 26 do PAINT/2011, no que foi esclarecido pelo Auditor-Chefe do DNIT que o documento não somente já havia sido apreciado pela CGU como já se encontrava ajustado de modo a contemplar as sugestões recebidas daquele Órgão de Controle, conforme consignado no memorando encaminhador. Outra ressalva registrada pelo mesmo Conselheiro (Dr. José Roberto) foi quanto à data de apresentação, que indevidamente constou “10 de janeiro de 2010”, quando o correto é 10 de janeiro de 2011. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2011 proposto, feitas essas ressalvas, foi aprovado pelo Colegiado. **ITEM 3 – MEMORANDO Nº 1790/2010/AUDINT/DNIT, DE 08/12/2010 – ENCAMINHA CÓPIA DAS NOTAS TÉCNICAS Nº 41 E 113/2010/AUDINT/DNIT E DOS RELATÓRIOS Nº 254418 E 253981 DA SFC/CGU-PR ANEXOS, COM VISTAS AO ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DELIBERADO E CONSIGNADO NA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO** – A Nota Técnica nº 41, anexa ao Memorando 1790/2010/AUDINT/DNIT, atende a deliberação da reunião anterior do CONSAD, e dispõe sobre as dificuldades pelas quais passa a Auditoria Interna do Departamento, na execução de seus trabalhos, face ao reduzido quadro e a necessidade extrema de capacitação dos servidores em exercício na Seccional. O Auditor-Chefe relatou dificuldades em bem cumprir seu dever regimental, destacando que os esforços vêm sendo canalizados para “apoiar o controle interno e externo no exercício de suas missões institucionais”, consoante Inciso VI, art. 27 do Regimento Interno, restando pouca força de trabalho para atividades de auditoria propriamente ditas. Noticiou os Membros do Conselho que a partir de 2010 foi posto em prática, nos relatórios da Auditoria Interna, plano de providências semelhante aos adotados pela Controladoria-Geral da União –

CGU, objetivando o acompanhamento da implementação das recomendações, o que vem contribuindo para o atingimento dos fins da auditoria, quais sejam, correções dos desvios detectados e orientações aos auditados, o que, de certo modo, reduziu o número de auditorias realizadas. O Presidente do Conselho deliberou por encaminhar um expediente ao Secretário Federal de Controle Interno solicitando a lotação de servidores dos quadros da CGU na Unidade de Auditoria Interna do DNIT, momento em que auditor-Chefe sugeriu fosse pleiteada, também, a oferta de treinamento/capacitação dos servidores da AUDINT/DNIT por aquele Órgão de Controle Interno. Deliberou também por encaminhar outro expediente ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, tratando do assunto apresentado, com o objetivo de pleitear reforço do contingente de pessoal na Auditoria Interna, decisão corroborada por unanimidade pelos demais integrantes do Conselho.

ITEM 4 – MEMORANDO 33/2011/AUDINT/DNIT DE 10/01/2011 ENCAMINHA CÓPIA DO OFÍCIO Nº 364/DITRA/DI/SFC/CGU-PR DE 07/01/2011 E NOTA TÉCNICA Nº 41/DITRA/DI/SFC/CGU/PR AUDITORIA EM CONTRATOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ – O material apresentado relaciona as atividades executadas pelo DNIT com base nas investigações da Polícia Federal – PF, Tribunal de Contas da União – TCU e Controladoria-Geral da União – CGU. O Conselheiro, Dr. Pagot, relatou a impossibilidade de promover ações de suspensão ou encerramento de contratos com as empresas envolvidas, visto que as investigações ainda não chegaram a um veredicto, apesar disso, o DNIT é cobrado freqüentemente pela CGU. Mencionou o esforço por parte da Auditoria Interna do DNIT em realizar os trabalhos, fez referência ao próprio Auditor-Chefe, que por várias vezes se deslocou para tratar diretamente com as autoridades encarregadas do inquérito. Asseverou que falta nas investigações do Ceará e Rio Grande do Norte um posicionamento preciso. Assim que isso ocorrer, a Autarquia tomará as medidas oportunas. O Presidente do Conselho, Dr. Paulo Sérgio, relatou que a Operação “Mão Dupla” ocorreu enquanto era Ministro de Estado dos Transportes, e de imediato foram aplicadas todas as medidas apropriadas. Relatou, também, que ao ter conhecimento do teor da decisão do juiz, trabalhou buscando a normalidade na execução das obras e serviços no Estado do Ceará. O Presidente fez comentários sobre o Relatório de Auditoria apresentado, registrou que o DNIT deve continuar atento às responsabilidades referentes ao assunto. Na seqüência, distribuiu aos Conselheiros documentação e a Nota Informativa nº 002/2011/AECI/MT de 17/02/2011, que avalia riscos de gestão entre o DNIT e a empresa DELTA Construções Ltda. A Nota propõe ao Presidente do CONSAD/DNIT o encaminhamento ao DNIT da questão tratada na Nota Técnica nº 41/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 06/01/2011, elaborada pela Controladoria-Geral da União – CGU, que faz recomendações quanto à atuação do DNIT em relação aos contratos firmados com a empresa DELTA. Por unanimidade, o Conselho recomendou ao DNIT que avalie a oportunidade e conveniência de adotar as sugestões mencionadas pelo Assessor Especial de Controle Interno, Dr. Marco Antônio Prandini, na referida nota, ou seja, devido ao cenário atual executar auditorias nos contratos da empresa DELTA, firmados com o DNIT em outros estados para que em caso de irregularidades, o DNIT e o Ministério dos Transportes possam se antecipar na apuração das responsabilidades.

ITEM 5 - PROCESSO Nº 50602.000429/10-76 DE 07/04/2010. EMITENTE: MEM. Nº 1263/10 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DAF. ASSUNTO: A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LOCAL, NO ESTADO DO AMAPÁ: APENSOS: PROCESSOS Nº 50600.001956/2006-31 DE 13/02/2006, 50600.002568/2002-44 DE 08/08/2002 E 50600.005545/2006-15 DE 31/05/2006 – Dr. Luiz Antônio Pagot lembrou a aprovação desse assunto ocorrida em reunião anterior inclusive com a implantação de quatro Superintendências, a exemplo da

Superintendência do DNIT no Estado do Amapá. Dr. Paulo registrou que de imediato havendo impossibilidade de implantação de uma Superintendência seguindo a forma aprovada e sendo necessária a presença do DNIT, será estabelecida uma Unidade Local no Estado demandado, decisão corroborada pelos demais Membros. **ITEM 6 – MEMORANDO Nº 185/2011 – AUDINT/DNIT DE 10/02/2011 – ENCAMINHA NOTA TÉCNICA Nº 11/2011 – AUDINT/DNIT, E NOTA TÉCNICA Nº 24/2011 – AUDINT/DNIT DE 23/02/2011, COMPLEMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 11/AUDINT/DNIT, DE 09/02/2011, QUE TRATA DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS ENCAMINHADAS PELA DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA AQUAVIÁRIA – DAQ, REF. CONTRATO 302/2009/DAQ/DNIT E MEMORANDO 346/2010/CGHPAQ/DAQ, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 –** O Conselho de Administração deliberou, por proposta do Conselheiro, Dr. José Roberto, por estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para que o assunto fosse à deliberação da Diretoria Colegiada do DNIT, com vistas à apresentação de medidas a fim de solucionar, definitivamente o problema. **ITEM 7 – ASSUNTOS GERAIS – 7.1. MEMORANDO CIRCULAR Nº 7/2011/DAF/DNIT DE 12/01/2011 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO DNIT – EXERCÍCIO DE 2010 –** No curso da reunião foi apresentado, pelo Auditor-Chefe, o Memorando nº 622/2011/AUDINT/DNIT, tendo anexa minuta de Parecer sobre as contas do DNIT, a ser apreciado e deliberado pelo Conselho, para inclusão no processo de contas. O Conselho questionou a necessidade da emissão desse parecer, tendo em vista que a Decisão Normativa TCU nº 110 estabelece em seu art. 2º, inciso III, a obrigatoriedade de relatórios e pareceres de instâncias que devam pronunciar-se sobre as contas ou sobre a gestão, de acordo com previsão legal, regimental ou estatutária. O Auditor-Chefe do DNIT entrou em contato com o Chefe de Serviço de Gestão de Prestação de Contas, no TCU, e foi confirmada a desnecessidade de parecer do Conselho, ante a inexistência de previsão legal, regimental ou estatutária, bastando apenas o parecer da Auditoria Interna, esse previsto no Decreto nº 3.591/2000. **7.2. MEMORANDO Nº 48/2011 – AUDINT/DNIT DE 13/01/2011 – COMPLEMENTAÇÃO AO MEMO Nº 33/2011/AUDINT/DNIT; REGISTRO DE PROVIDÊNCIAS DO DIRETOR-GERAL; MEMO Nº 43/2011/AUDINT/DNIT; AUDITORIAS EM CONTRATOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ -** Os Conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **7.3. MEMORANDO Nº 18/2011/AUDINT/DNIT DE 13/01/2011 – ENCAMINHA CÓPIA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA PELA AUDINT/DNIT, EM CUMPRIMENTO AO PAINT/2010, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ -** Os Conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **7.4. MEMORANDO Nº 67/2011/AUDINT/DNIT DE 18/01/2011 – ENCAMINHA CÓPIA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA PELA AUDINT/DNIT, EM CUMPRIMENTO AO PAINT/2010, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ -** Os Conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **7.5. MEMORANDO Nº 1866/2010/AUDINT/DNIT DE 30/12/2010 – ENCAMINHA CÓPIA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 020-V, RELATIVO AOS TRABALHOS DE AUDITORIA EM CURSO NA SR/CE -** O Assessor Especial de Controle Interno, Dr. Prandini, sugeriu que o Auditor-Chefe, nos expedientes de mero encaminhamento dos relatórios de auditorias realizadas, fizesse constar, em parágrafo específico, que se trata de encaminhamento apenas para conhecimento, visto que a Auditoria Interna, mediante plano de providência, fará o acompanhamento das medidas corretivas, instando o Conselho apenas em caso de insucesso na busca de soluções. Os Membros consideraram as informações prestadas pelo Auditor-Chefe do DNIT, bem como, a sugestão do Assessor Especial e concordaram com as medidas de correção em andamento. O Presidente agradeceu a participação dos

Conselheiros e demais presentes, dando por encerrada a sessão às 17hs, da qual, eu, ELYSIA BRANDI DE OLIVEIRA PORTELA, na qualidade de Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.....



Paulo Sérgio Oliveira Passos

Presidente do Conselho



Luiz Antônio Pagot

Conselheiro




Miguel Mário Bianco Masella

Conselheiro



José Roberto de Moraes R. P. F. Júnior

Conselheiro



Marcelo Perrupato e Silva

Conselheiro



Elysia Brandi de Oliveira Portela

Secretária